

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3930

Serv. 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

O **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, pela Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Ronaldo da Silva Lourenço, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº10881957-4 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº099.981.977-16, considerando o resultado da licitação nº **01/2026**, publicada no **15/01/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 4088/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **01/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

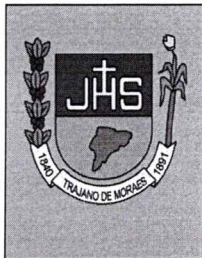
2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Site Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **NOCLICK COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.836.051/0001-47, estabelecida na Estrada da Praia Seca, km 11- Praia Seca, 13220 - Bairro Agaraú - Araruama - RJ, representada neste ato pelo representante legal Sr. Pedro Lucas Siqueira da Silva Maia, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº18068760784, na forma do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3931

Serv. 5

Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Site Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 2982

Serv. 5

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

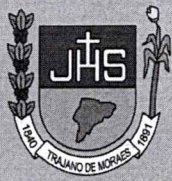
d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 09/07

Serv. 5

Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

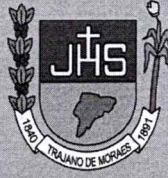
6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3934

Serv. 5

vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

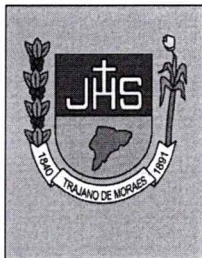
6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3995

Serv. 5

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de **R\$ 124.011,10 (cento e vinte e quatro mil e onze reais e dez centavos)** valores este oriundo do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, situada na Praça Waldemar Magalhães, 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, Secretaria de Fazenda e Planejamento ou para o endereço eletrônico gabinete@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -
RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3926

Serv. 5

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2.0 CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

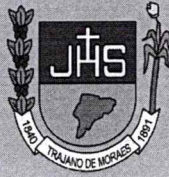
9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3937

Serv. 5

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

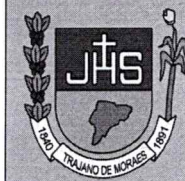
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3936

Serv. 5

estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Anexos:

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **31 de março de 2026.**

gov.br

Documento assinado digitalmente
RONALDO DA SILVA LOURENCO
Data: 06/04/2026 10:29:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADA E RODAGEM

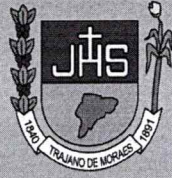
Ronaldo da Silva Lourenço
CPF nº099.981.977-16

NOCLICK COMERCIO LTDA

Pedro Lucas Siqueira da Silva Maia
CPF nº18068760784

gov.br

Documento assinado digitalmente
PEDRO LUCAS SIQUEIRA DA SILVA MAIA
Data: 06/04/2026 10:02:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3939

Serv. 5

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____, CPF: _____

2- Nome: _____, CPF: _____

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADA E RODAGEM

Processo	Processo Requerimento Nº 004088/2025					
Compra	2687 - Pregão Eletrônico 000001/2025 - 27/01/2026 10:00:03					
Objeto	Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.					
Fornecedor e Proposta	NOCLICK COMERCIO LTDA 49.836.051/0001-47					
	Estrada da Praia Seca, km 11-Praia Seca, 13220 - Bairro Agaraú - Araruama - RJ - Brasil - CEP: 28979-990 (22)9757-0350					
	Validade:	Entrega/Conclusão:				
	30 Dia(s)	30 Dia(s)				
Lote	28 - Lote 28					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	00044489 - Fechadura Porta Interna Inox 55 mm Material: Aço inoxidável Liga de zinco e alumínio Estilo: Metálico Brilhante Acabamento: Polido Componentes incluídos: Fechadura, Tranqueta, Chave Reserva, Maçanetas	unidade	ALIANÇA	20,	88,820000	1.776,40
	Fechadura Porta Interna Inox 55 mm Material: Aço inoxidável Liga de zinco e alumínio Estilo: Metálico Brilhante Acabamento: Polido Componentes incluídos: Fechadura, Tranqueta, Chave Reserva, Maçanetas					
			Total Lote:			1.776,40
Lote	29 - Lote 29					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
29	00044490 - Fechadura Externa Para Porta De Entrada 40 Mm Tipo de	unidade	ALIANÇA	30,	89,490000	2.684,70



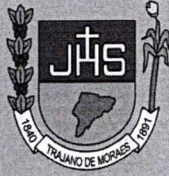
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 0940

Serv. 5

	trinco: Lingueta. Acabamento: Inox. Fechadura embutido. Para aberturas de 3cm a 3.5cm de grossura. Tipo de instalação: embutido Tipo de abertura:					
	Fechadura Externa Para Porta De Entrada 40 Mm Tipo de trinco: Lingueta. Acabamento: Inox. Fechadura embutido. Para aberturas de 3cm a 3.5cm de grossura. Tipo de instalação: embutido Tipo de abertura: giro Materiais de abertura: Alumínio, Ferro, Madeira Quantidade de chaves: 02 Inclui maçaneta: Não					
						Total Lote:
						2.684,70
Lote	54 - Lote 54					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
54	00044866 - Porta de Angelim lisa 2,10 m x 60 cm	unidade	RIBEIRO	5,	214,000000	1.070,00
	Porta de Angelim lisa 2,10 m x 60 cm					
						Total Lote:
						1.070,00
Lote	55 - Lote 55					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
55	00044867 - Porta de Angelim lisa 2,10 m x 70 cm	unidade	RIBEIRO	10,	230,000000	2.300,00
	Porta de Angelim lisa 2,10 m x 70 cm					
						Total Lote:
						2.300,00
Lote	56 - Lote 56					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
56	00044868 - Porta de Madeira Angelim almofadada 60 cm x 2,10m Espessura: 3 cm	unidade	CANAÃ	10,	629,000000	6.290,00
	Porta de Madeira Angelim almofadada 60 cm x 2,10m Espessura: 3 cm					
						Total Lote:
						6.290,00
Lote	57 - Lote 57					



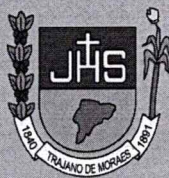
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3941

Serv. 5

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	00044869 - Porta de Madeira Angelim almofadada 70 cm x 2,10m	unidade	RIBEIRO	10,	807,000000	8.070,00
	Porta de Madeira Angelim almofadada 70 cm x 2,10m					
			<i>Total Lote:</i>			8.070,00
Lote 58 - Lote 58						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
58	00044870 - Porta de Madeira Angelim almofada da 80 cm x 2,10m	unidade	RIBEIRO	5,	808,000000	4.040,00
	Porta de Madeira Angelim almofada da 80 cm x 2,10m					
			<i>Total Lote:</i>			4.040,00
Lote 69 - Lote 69						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
69	00044882 - Tijolo quadrado 08 furos 9 cm x 19 cm x 19 cm Peso: 2,2 kg	unidade	TIJOLO DE CAMPOS	6.000,	1,000000	6.000,00
	Tijolo quadrado 08 furos 9 cm x 19 cm x 19 cm Peso: 2,2 kg					
			<i>Total Lote:</i>			6.000,00
Lote 70 - Lote 70						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
70	00044883 - Tijolo cerâmico 08 furos Medidas: 10 x 20 x 30 cm	unidade	TIJOLO DE CAMPOS	20.000,	1,000000	20.000,00
	Tijolo cerâmico 08 furos Medidas: 10 x 20 x 30 cm					
			<i>Total Lote:</i>			20.000,00
Lote 158 - Lote 158						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
158	00044977 - Boné Roçador Com Tela Facial E Protetor De Nuca - Cor Azul Confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca com 20 cm. Regulagem na parte traseira do capuz para ajuste e com tela em náilon fr	unidade	TECMATER	8,	56,800000	454,40
	Boné Roçador Com Tela Facial E					



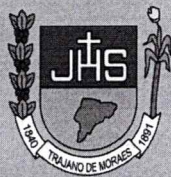
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3942

Serv. 5

	Protetor De Nuca - Cor Azul Confeccionado em tecido 100% algodão com protetor de nuca com 20 cm. Regulagem na parte traseira do capuz para ajuste e com tela em náilon frontal.					
				<i>Total Lote:</i>		454,40
<i>Lote</i>	159 - Lote 159					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
159	00044978 - Perneira de Segurança Com 03 Talas em polipropileno e Fechamento Em Solda Cor: Preta Perneira de Segurança Com 03 Talas em polipropileno e Fechamento Em Solda Cor: Preta	unidade	MARSEG	8,	32,700000	261,60
				<i>Total Lote:</i>		261,60
<i>Lote</i>	161 - Lote 161					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
161	00044980 - Bota de PVC Preta Sem Forro Cano Médio Tamanho do cano 260 mm normas ABNT NBR ISO 20344 e 20347... Bota de PVC Preta Sem Forro Cano Médio Tamanho do cano 260 mm normas ABNT NBR ISO 20344 e 20347...	par	CARTOM	15,	43,600000	654,00
				<i>Total Lote:</i>		654,00
<i>Lote</i>	162 - Lote 162					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
162	00044981 - Bota Preta e Amarela Pvc com Forro Confeccionada em PVC injetado, impermeável e sem gola Dimensões: 270 x 110 x 290 cm; Peso: 1,34 kg Bota Preta e Amarela Pvc com Forro Confeccionada em PVC injetado, impermeável e sem gola Dimensões: 270 x 110 x 290 cm; Peso: 1,34 kg	par	CARTOM	30,	53,800000	1.614,00
				<i>Total Lote:</i>		1.614,00



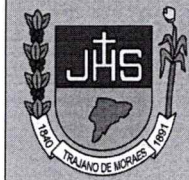
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3943

Serv. 5

Lote		163 - Lote 163				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
163	00044982 - Bota Galocha Impermeável Pvc Forrada Cano Extra Curto Branca Cor: Branca Forro: Membrana de secagem rápida (easily-dried) Altura: 13 a 15 cm Norma técnica: CA 40681	par	INNPRO	10,	43,500000	435,00
	Bota Galocha Impermeável Pvc Forrada Cano Extra Curto Branca Cor: Branca Forro: Membrana de secagem rápida (easily-dried) Altura: 13 a 15 cm Norma técnica: CA 40681					
		Total Lote:				435,00
Lote		164 - Lote 164				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
164	00044983 - Bota Galocha em PVC, Cano Médio, Sem Forro Material da bota: PVC Cor da bota: branco Tamanho do cano da bota: cano médio Medida do cano da bota: 25,0 cm Tipo de solado da bota: PVC	par	CARTOM	10,	49,800000	498,00
	Bota Galocha em PVC, Cano Médio, Sem Forro Material da bota: PVC Cor da bota: branco Tamanho do cano da bota: cano médio Medida do cano da bota: 25,0 cm Tipo de solado da bota: PVC					
		Total Lote:				498,00
Lote		165 - Lote 165				
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
165	00044985 - Luva de Vaqueta Total Punho em Raspa 20 cm Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo Reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso Acabamento em viés Costurada com linha de nylon	par	PLASTCOR	50,	25,300000	1.265,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3944

Serv. 5

	Luva de Vaqueta Total Punho em Raspa 20 cm Confeccionada em vaqueta natural curtida ao cromo Reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso Acabamento em viés Costurada com linha de nylon Comprimento do punho 20 cm em raspa.					
				<i>Total Lote:</i>		1.265,00
<i>Lote</i> 166 - Lote 166						
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
166	00044986 - Luva Par Vaqueta Mista Reforçada Dimensões: Altura: 20cm Largura: 10cm Comprimento: 5cm Peso: 0,260g Norma técnica: CA: 43311	par	PLASTCOR	50,	20,800000	1.040,00
	Luva Par Vaqueta Mista Reforçada Dimensões: Altura: 20cm Largura: 10cm Comprimento: 5cm Peso: 0,260g Norma técnica: CA: 43311					
				<i>Total Lote:</i>		1.040,00
<i>Lote</i> 167 - Lote 167						
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
167	00044987 - Abafado de ruídos (Protetor Auditivo) Tipo: Concha Nível de atenuação sonora: 21 db Com cordão: não É ajustável: sim É eletrônico: não	unidade	VONDER	5,	119,500000	597,50
	Abafado de ruídos (Protetor Auditivo) Tipo: Concha Nível de atenuação sonora: 21 db Com cordão: não É ajustável: sim É eletrônico: não					
				<i>Total Lote:</i>		597,50
<i>Lote</i> 168 - Lote 168						
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
168	00044988 - Óculos De Segurança Antiembaçante Transparente Material:	unidade	MEDIX	5,	10,400000	52,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE LICITAÇÕES
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

Processo
4088/2025

Fl. 3945

Serv. 5

	Policarbonato, Plástico. Material da moldura: Plástico Dimensões: 160 x 60 x 55 cm Recursos especiais: Antiembaçante					
	Óculos De Segurança Antiembaçante Trasparente Material: Policarbonato, Plástico. Material da moldura: Plástico Dimensões: 160 x 60 x 55 cm Recursos especiais: Antiembaçante					
				<i>Total Lote:</i>		52,00
Lote 169 - Lote 169						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
169	00044989 - Óculos Lente Incolor De Segurança Ca28018 Kit com 10 unidades Material: policarbonato Com haste ajustável: não Tipo de pro: frontal Tipo de armação: integral Lente: incolor	kit	MEDIX	5,	61,700000	308,50
	Óculos Lente Incolor De Segurança Ca28018 Kit com 10 unidades Material: policarbonato Com haste ajustável: não Tipo de pro: frontal Tipo de armação: integral Lente: incolor					
				<i>Total Lote:</i>		308,50
Lote 249 - Lote 249						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
249	00045077 - Compensado Naval Plastificado Resinado 18mm Espessura: 1,8 cm Comprimento: 1,100 metros Largura: 2,200 metros	unidade	MADBRASIL	200,	323,000000	64.600,00
	Compensado Naval Plastificado Resinado 18mm Espessura: 1,8 cm Comprimento: 1,100 metros Largura: 2,200 metros					
				<i>Total Lote:</i>		64.600,00
				<i>Total Fornecedor:</i>		124.011,10



3946.5

EXTRATO DE ATA SRP 21/2026

- 1- PROCESSO Nº 4088/2025
 - 2- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
 - 3- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
 - 4- CONTRATADO: NOCLICK COMERCIO LTDA
 - 5- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 - 6- VALOR: R\$ 124.011,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS)
 - 7- ASSINATURA: 31/03/2026
 - 8- VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
-

3949.5

Ata nº 000021/2026



Última atualização 06/04/2026

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/04/2026 **Data de assinatura:** 30/03/2026

Vigência: de 30/03/2026 a 30/03/2027

Id ata PNCP: 29115441000110-1-000001/2026-000004 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 29115441000110-1-000001/2026

Objeto:

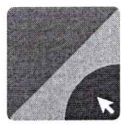
Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de Precos 21 2026.pdf	06/04/2026 - 10:46:04

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS